

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 4462 DE 25 DE ABRIL DE 2012**

**Autoriza o Executivo a conceder complementação de subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro -, a título de complementação de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 6.130,19 (seis mil cento e trinta reais e dezenove centavos), totalizando \$ 55.171,71 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta e um centavos), valor referente a verba municipal.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00.3350.00.00-12.122.2001-2388.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei, pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de abril de 2012.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**

**“Deus seja Louvado”**